PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°_____ DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Gabinete do Vereador Rimet Jules - PT

Dispõe Sobre a Incorporação de Serviços Públicos Essenciais nos Parques, Praças e Áreas Verdes do Munícipio de Anápolis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar nos parques, praças e áreas verdes do município, espaços destinados a instalações que prestem serviços públicos para a comunidade, como postos de saúdes, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), bibliotecas comunitárias, bases de policiamento comunitário entre outros, visando a interação da comunidade usuária desses serviços com o meio ambiente.

Parágrafo Único. A instalação/construção dos espaços que abrigaram esses imóveis de prestações de serviços públicos que se refere o *caput* deste artigo, será executada após a realização de todos os estudos técnicos necessários e a constatação da viabilidade do empreendimento por parte do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A incorporação destes serviços nos parques, praças e áreas verdes tem por finalidade fazer a integração da comunidade com o meio ambiente, trazendo um espaço agradável e inovador para os usuários dos serviços públicos.

Art. 3°. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 17 de janeiro de 2025.

Rimet Jules

Vereador – PT

JUSTIFICATIVA

A interação com o meio ambiente é essencial para a sobrevivência e o bem-estar de todos os seres vivos, incluindo os humanos. Ao longo da história, nosso vínculo com a natureza tem sido uma fonte de recursos, inspiração e equilíbrio. No entanto, com o crescimento das cidades e o avanço tecnológico, muitas vezes nos desconectamos do mundo natural, o que pode ter consequências negativas tanto para a saúde humana quanto para a saúde do planeta.

A urbanização crescente e o aumento da densidade populacional nas cidades têm intensificado a necessidade de reavaliar o uso de espaços públicos, como parques, praças e áreas verdes. Essas áreas, além de proporcionarem lazer e bem-estar, podem desempenhar um papel estratégico na oferta de serviços públicos essenciais, contribuindo para a sustentabilidade e a qualidade de vida nas zonas urbanas.

Estar em contato com o meio ambiente traz benefícios diretos para a saúde física e mental. Estudos mostram que passar tempo em áreas verdes pode reduzir o estresse, melhorar o humor, aumentar a criatividade e até fortalecer o sistema imunológico. Caminhar em um parque, ouvir o som dos pássaros ou simplesmente respirar ar puro são atividades simples que nos reconectam com a essência da vida

Ante o exposto, solicito aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões em 17 de janeiro de 2025.

Rimet Jules

Vereador – PT